

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 178/2014

### BOLETIM

084/2014

#### **CAGED – Novas regras de apresentação entram em vigor a partir de 1º. 10.2014 e MTE divulga novas instruções**

De acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 1.129/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 24.07.2014, os empregadores deverão verificar, nas admissões de empregados, se estes estão em percepção do seguro-desemprego ou se o requerimento do benefício está em tramitação, para enviar o CAGED referente a esta admissão no 1º dia do início das atividades do empregado. Citada comunicação também deverá ser feita na data do registro do empregado, quando este decorrer de ação fiscal conduzida por Auditor Fiscal do Trabalho.

Para os demais trabalhadores que não se encaixarem em tal situação, o envio do CAGED continuará sendo até o dia 7 do mês subsequente.

Além disso, o Ministério do Trabalho disponibilizou a nova versão do Aplicativo Caged – ACI 1.55, a qual deverá ser utilizada por todos os empregadores.

Portanto, desde o dia 1º. 10.2014, nas admissões de empregados, os empregadores deverão verificar, previamente, se eles estão em percepção do seguro-desemprego ou se o requerimento do benefício está em tramitação, para enviar o CAGED referente a esta admissão no 1º dia do início das atividades do empregado. Para realizar tal consulta, os empregadores deverão acessar o site “maisemprego.mte.gov.br”, “menu – Trabalhador”, na aba “Seguro-Desemprego.

Ainda, para o envio das informações, é necessário que seja utilizada a nova versão do ACI, que está disponível no site do MTE, no link:

<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>.

Por fim, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou orientações acerca das novas regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria nº 1.129/2014.

Segue, abaixo, a reprodução do texto veiculado no site do MTE

(<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>):

## **“PORTARIA 1.129 DE 23 DE JULHO DE 2014 - NOVAS REGRAS PARA DECLARAÇÃO DO CAGED**

### **Orientações:**

1) **Início do período da declaração : 01 de Outubro de 2014**

2) **O que deve ser enviado:** As Admissões de que trata a Portaria 1.129/2014, referentes ao dia da admissão.

3) **Como declarar:** Utilizar o layout disponível já utilizado do CAGED, disponível no endereço [https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/layout/TL\\_layout.xhtml](https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/layout/TL_layout.xhtml) ou ainda pelos aplicativos ACI ou FEC. **As demais orientações de preenchimento permanecem as mesmas.**

4) **Onde declarar:** Nos endereços do Analisador WEB:

[https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/recepcao/TL\\_020\\_AnalisarArquivoWeb.xhtml](https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/recepcao/TL_020_AnalisarArquivoWeb.xhtml), Transmissor WEB:  
[https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/recepcao/TL\\_022\\_TransmitirArquivoWeb.xhtm](https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/recepcao/TL_022_TransmitirArquivoWeb.xhtm).

No sistema de recepção do CAGED estará visível somente uma competência “X”, porém será permitido envio das admissões da competência “X+1”. Ex. a competência aberta é a 09/2014

(X), porém arquivos com as admissões da competência 10/2014 serão aceitas (X+1). No FEC, endereço:  
[https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/fec/TL\\_FEC\\_Inicial.xhtml](https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/fec/TL_FEC_Inicial.xhtml) o usuário terá de escolher qual competência quer enviar a declaração.

### **IMPORTANTE:**

a) Em 12 de agosto de 2014 terá início o envio **OPCIONAL** das Admissões, de que trata a Portaria 1.129/2014. Excepcionalmente, neste dia poderão ser enviadas as admissões relativas ao período de 1 a 11 de agosto e do dia 12 de agosto de 2014. A partir do dia 13 de agosto somente as admissões no dia da admissão;

b) a admissão do trabalhador em percepção do Seguro-Desemprego **SOMENTE** deve ser enviada no mesmo dia da data de admissão após o trabalhador ter entrado **EFETIVAMENTE** em atividade;

c) as empresas poderão optar pelo envio das demais admissões e desligamentos da mesma competência, juntamente com as admissões de que trata a Portaria 1.129/2014 ou até o dia sete do mês subsequente;

d) as empresas deverão ajustar a geração do arquivo da declaração das movimentações do CAGED de mensal para arquivo diário, ou seja, não será permitido o envio de informações já declaradas em dias anteriores;

e) o instrumento para cancelamento da declaração de admissão de que trata a Portaria, caso seja necessário, é o mesmo utilizado atualmente para corrigir uma

informação enviada incorretamente, ou seja, pelo layout do **CAGED Acerto**, com o campo “**tipo de atualização**” igual a “**Exclusão de Registro**”;

f) deverá ser informado no campo “**Total de empregados no mês - Primeiro dia**” o número real de empregados do mês da admissão de que trata Portaria. Ex. Data de admissão do trabalhador é 05/MM/2014, assim no campo total de empregados deverá conter o total de empregados no primeiro dia do mês “MM”. Este número deverá constar em todos os arquivos enviados no mês, inclusive nos de Acerto, conforme orientação atual;

g) o campo competência de declaração do arquivo do CAGED, que conterà as admissões diárias de que trata a Portaria 1.129/2014, deverá ser preenchido com a mesma competência das referidas admissões. Ex. Se admissão 05/MM/2014 terá como competência do arquivo o mês MM/2014.

4) **Como consultar o trabalhador:** Para a realização de consulta a situação de trabalhadores que estão requerendo ou em percepção do benefício Seguro-Desemprego os empregadores deverão acessar o sítio “[maisemprego.mte.gov.br](http://maisemprego.mte.gov.br)”, consulta “**menu – Trabalhador**”, na aba “**Seguro-Desemprego**”.

<b>Item</b>	<b>Situação</b>	<b>Motivo</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Deve enviar CAGED na data de admissão?</b>
1	<b>Nenhum requerimento encontrado</b>	-	-	NÃO
2	<b>Notificado</b>	<b>Parcela a Emitir</b>	<i>Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.</i>	<b>SIM</b>
3	<b>Notificado</b>	<b>Parcela Emitida</b>	<i>Sua próxima parcela já está disponível</i>	<b>SIM</b>
4	<b>Notificado</b>	<b>Seguro Completo</b>	<i>Todas as parcelas do Seguro-Desemprego estão pagas</i>	<b>SIM</b>
5	<b>Notificado</b>	<b>Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão</b>	<i>Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego</i>	<b>SIM</b>
6	<b>Notificado</b>	<b>Notificado a restituir parcela ou parcelas</b>	<i>Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego</i>	<b>SIM</b>
7	<b>Notificado</b>	<b>Parcela não recebida</b>	-	<b>SIM</b>
8	<b>Notificado</b>	<b>Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão</b>	<i>Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego</i>	<b>SIM</b>
9	<b>Notificado</b>	<b>NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM &gt; 120 DIAS</b>	<i>Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego</i>	<b>SIM</b>

Fonte: SD - atualizado em 01/10/2014.

5) *Novidades: Será disponibilizada atualização do Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI até o final do mês de setembro de 2014, que tratará o arquivo gerado das movimentações diárias pelas empresas.*

6) *A portaria 768/2014 foi revogada, tornando-a sem efeito, desde a sua publicação, com intuito de proporcionar maior prazo de adequação para as empresas, conforme PORTARIA Nº 1.262, DE 6 DE AGOSTO DE 2014, publicada no DOU de 07.08.2014, seção2, pág. 57.*

7) *Esclarecemos, ainda, que a obrigatoriedade do envio da declaração CAGED com Certificação Digital, conforme Arts 3º e 4º da Portaria 1.129, ainda permanece de forma OPCIONAL devido a problemas técnicos do Portal CAGED.*

*Brasília, 01 de outubro de 2014.*

*Ministério do Trabalho e Emprego*

Fonte: Disponível em Informe CPA nº 40

---

Departamento Jurídico Trabalhista  
Drausio A. V. B. Rangel – Consultoria